**LEI Nº 2.306**, de 27 de setembro de 2019

Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 5º –** ...
**I –** ...
...
dd) Diretor de Gabinete – Símbolo CC-2.
..."

§ 1º – Ficam revogadas:
I – a alínea "g" do inciso XIV do artigo 3º e a alínea "h" do inciso XV do **caput** do artigo 5º da Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005;
II – a linha do Anexo IV – Quadro dos Cargos em Comissão da Lei nº 1.821/1999 e a linha do Anexo – Atribuições Específicas dos Ocupantes de Cargos em Comissão da Lei nº 2.238/2017, referentes ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor da Secretaria do Planejamento e Urbanismo.

§ 2º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, o Anexo IV – Quadro dos Cargos em Comissão da Lei nº 1.821/1999 passa a vigorar com o acréscimo da linha constante do que acompanha esta Lei.

**Art. 3º** – As alterações procedidas pelo que dispõe o artigo anterior implicam:
I – a extinção do Departamento de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor da Secretaria do Planejamento e Urbanismo;
II – a alteração de denominação do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor, Símbolo CC-2, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo, para Diretor de Gabinete, Símbolo CC-2, e sua transferência para o Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único – Em virtude da modificação referida no inciso II do **caput** deste artigo, o Anexo – Atribuições Específicas dos Ocupantes de Cargos em Comissão da Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do que integra este diploma legal.

**Art. 4º** − Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.418, de 1º/10/2019**

**“A N E X O  I V**

**QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

| SÍMBOLO | CARGO | Nº DE CARGOS |
|---|---|---|
| ... | ... | ... |
| CC-2 | Diretor de Gabinete | 01 |
| ... | ... | ...” |

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
# Estado do Paraná

**"ANEXO – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO**

| ÓRGÃO | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS |
|---|---|---|---|
| **GABINETE DO PREFEITO** | **...** | **...** | **...** |
| | **Diretor de Gabinete** | CC-2 | - Efetuar o acompanhamento de reuniões do gabinete e a lavratura de atas;<br>- Acompanhar as atividades realizadas pelos secretários atendendo o planejamento municipal e o Prefeito;<br>- Desenvolver atividades de agenda, recepção e atendimento de pessoas junto ao Gabinete e ao Prefeito;<br>- Realizar o encaminhamento de solicitações, críticas ou reclamações aos setores responsáveis;<br>- Acompanhar eventos, inaugurações e cerimoniais;<br>- Coordenar a integração entre o Gabinete do Prefeito e a Defesa Civil, visando ao atendimento de ocorrências em que seja necessária a intervenção daquele órgão;<br>- Receber, emitir parecer e dar encaminhamento aos processos em que seja necessária a intervenção da Defesa Civil;<br>- Acompanhar autoridades e prestar assessoria direta ao Prefeito;<br>- Chefiar a equipe de atendimento do Gabinete do Prefeito. |
| | **...** | **...** | **...** |
| **...** | **...** | **...** | **..."** |